

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação dos serviços de logística integrada, envolvendo armazenagem em espaço próprio, localizado em Fortaleza/CE, gerenciamento de estoque, coleta, transporte, distribuição e logística reversa, bem como suporte técnico-operacional, visando o atendimento das demandas do Banco do Nordeste em todo o seu território de atuação, conforme especificações constantes do Edital e de seus Anexos.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Banco do Nordeste atualmente é responsável por toda a sua logística de suprimento de bens e materiais, terceirizando o transporte de cargas fracionadas e logística reversa e realizando, por intermédio de pessoal próprio e de mão de obra locada, a gestão do estoque, envolvendo o controle da guarda e distribuição dos materiais. O atual modelo de gestão, embora funcional, apresenta gargalos, notadamente quanto a estrutura física de armazenagem de estoque, serviço de transporte deficitário, com relação ao cumprimento de prazos, falhas na logística reversa e falta de suporte ao cliente.

De modo a simplificar e integrar o sistema de suprimento de bens e materiais no Banco, estima-se realizar uma contratação que possibilite a prestação desses serviços de forma unificada, ou seja, uma única empresa realizando as atividades de recebimento de cargas, conferência, armazenagem, separação de pedidos, expedição, logística reversa, distribuição e tratamento de devolução de materiais de consumo, escritório, mobiliários e permanentes, dentre outras atividades inerentes ao serviço, visando o atendimento das demandas deste Banco em todo o seu território de atuação.

O Banco possui em torno de 1.100 Unidades Administrativas em diversas localidades, abrangendo toda a área dos nove estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), parte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha), norte do Espírito Santo, além de escritórios de representação no Distrito Federal, Rio de Janeiro e em São Paulo, assim, o intuito da contratação é viabilizar toda a logística nessas localidades.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 00000290/000032 OUTROS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

7. MODO DE DISPUTA

Modo de disputa aberto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

10.1.1. Armazenagem profissional, com disponibilização de espaço adequado para execução dos serviços, sendo espaço de armazenagem coberto de, no mínimo, 15.000 m³, em Fortaleza/CE, incluindo a manutenção predial e segurança patrimonial, além de área aproximada de 15,5 m², destinada aos funcionários da Contratante;

10.1.1.1 Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar a transferência dos bens e materiais em estoque do Banco, no CAPGV, para o Galpão próprio, conforme necessidade do Banco.

10.1.2. Gestão informatizada de estoque com sistema compatível com integração via API ou webservice;

10.1.3. Fornecimento de solução/plataforma web, destinada ao controle das operações de armazenagem, movimentação, transporte e distribuição dos materiais. A solução deverá, no mínimo:

10.1.3.1. Permitir o registro e a solicitação de serviços logísticos pelos usuários autorizados do CONTRATANTE.

10.1.3.2. Possibilitar o acompanhamento, em tempo real, do andamento de todas as solicitações realizadas, desde a abertura até a sua conclusão.

10.1.3.3. Disponibilizar consulta aos estoques armazenados, contendo, no mínimo, saldo disponível, movimentações realizadas e histórico das operações.

10.1.3.4. Permitir o registro e controle de recebimentos, armazenagens, movimentações internas, separações, expedições, transferências e devoluções de materiais.

10.1.3.5. Disponibilizar rastreabilidade das cargas e materiais movimentados, permitindo a consulta da situação e localização das entregas.

10.1.3.6. Emitir notificações automáticas aos usuários quanto às alterações de status das solicitações, entregas, pendências e ocorrências registradas.

10.1.3.7. Permitir a anexação e consulta de documentos relacionados às operações logísticas, tais como comprovantes de entrega, relatórios, registros de ocorrência e demais documentos pertinentes.

10.1.3.8. Possibilitar a emissão de Nota Fiscal Avulsa e Declaração de Conteúdo Eletrônica – DCE para transporte de itens.

10.1.3.9. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais, com possibilidade de exportação em formatos editáveis e PDF.

- 10.1.3.10. Possuir controle de acesso por perfis de usuário, garantindo que cada usuário visualize apenas as informações compatíveis com suas atribuições.
- 10.1.3.11. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações registradas na plataforma, bem como disponibilizar ao CONTRATANTE acesso integral aos dados durante toda a vigência contratual.
- 10.1.3.12. Ser integralmente baseada em ambiente web, sem necessidade de instalação de software nas estações dos usuários.
- 10.1.3.13. Operar em protocolo seguro (HTTPS).
- 10.1.3.14. Possuir disponibilidade mínima de 99,5%.
- 10.1.3.15. Permitir backup e recuperação dos dados.
- 10.1.3.16. Possuir suporte técnico durante a vigência contratual.
- 10.1.3. Atendimento de pedidos, aproximadamente 1.203 mensais, via sistema, conforme item acima ou outro meio indicado pelo Banco, coleta, transporte e distribuição ao destino, incluindo todo material para embalagem e acondicionamento;
- 10.1.4. Movimentação de carga estimada em 65.754 kg/mês;
- 10.1.5. Operação em FIFO (priorizada a saída dos produtos mais antigos), triagem, movimentação e controle de bens;
- 10.1.6. Realização de inventários patrimoniais, inicial e periódico, com possibilidade de integração aos sistemas internos do Banco;
- 10.1.7. Possibilidade de atendimento de envios de emergência;
- 10.1.8. Logística reversa com sistema de rastreabilidade;
- 10.1.9. Garantias de armazenagem e transporte.
- 10.2. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, em local com as condições logísticas e estruturais adequadas para atendimento das demandas, nos prazos estabelecidos.
- 10.3. O serviço de armazenagem será executado em CAD – Centro de Armazenagem e Distribuição, definido conforme melhor logística de atendimento ao presente instrumento.

11. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

- Verticalização de armazenagem com múltiplas posições paletizadas;
- Frota mínima: veículos de 1,5t, 3t, 8t e 12t;
- Transporte rodoviário;
- Prazo de entrega: até 20 dias corridos;
- Prazo de frete reverso: até 30 dias corridos;
- Atendimento emergencial (Fortaleza e Região Metropolitana): até 24h;
- Atendimento Emergencial (demais capitais): até 10 (dez) dias corridos;
- Cobertura de cerca de 1.100 unidades nos estados de atuação do Banco do Nordeste;
- Materiais de expediente, limpeza, papelaria, mobiliário e equipamentos;
- Não incluir inflamáveis, tóxicos ou radioativos;
- Vigilância patrimonial e controle de acesso;
- Registro de avarias e comunicação imediata;
- Cobertura *ad valorem* proporcional ao valor médio em estoque;

12.1. Sustentabilidade

- Reaproveitamento de embalagens;
- Otimização de rotas e combustível;
- Gestão ecológica de resíduos.

12.2. Nível de Serviço

- SLA mínimo de 98% das entregas realizadas no prazo, conforme anexo de Acordo de Níveis de Serviço;
- Atendimento emergencial.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 34 (trinta e quatro) meses, considerando 120 (cento e vinte) dias para entrega do Galpão e 30 (trinta) meses para execução dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

14. DOS PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços serão iniciados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a integração sistêmica, inventário e testes de fluxo.
- 14.2 A partir da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar ao Banco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, Projeto Executivo Completo, juntamente com a Solução de Armazenagem, com estrutura das estanterias, armários e porta-paletes, que atendam plenamente às necessidades do Banco, observando as características apresentadas no contrato e seus anexos.
- 14.3 O projeto Executivo deverá ser apresentado conforme norma vigente (NBR 13532), contemplando as condições de infraestrutura dispostas no presente Termo de Referência, contendo, no mínimo:

14.3.1 Anteprojeto ou projeto básico de arquitetura:

- 14.3.1.1. documentos técnicos: planta geral das edificações; planta geral da área externa; planta geral da área interna; cortes longitudinais e transversais; elevações frontais, posteriores e laterais; plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, copa/cozinha, lavatórios, e das duas áreas administrativas); detalhes (plantas, cortes, e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, docas, pisos, revestimentos, impermeabilizações e proteções);
- 14.3.1.2. Textos: memorial descritivo da edificação; memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais, dos componentes construtivos e dos materiais de construção; fotografias (opcional);
- 14.3.1.3. o Banco efetuará a análise do Projeto Executivo e da Solução de Armazenagem no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a sua apresentação;
- 14.3.1.4. Havendo necessidade, o Banco poderá solicitar ajustes no Projeto Executivo e/ou na Solução de Armazenagem ou a apresentação de nova documentação, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após comunicação do Banco, prazo este incluído previsto no item 14.1, podendo ser descontado do prazo referido no item 14.2.

14.3.1.5. A partir da data de comunicação do Banco aprovando o Projeto Executivo, a Contratada deverá indicar ao Banco, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, o imóvel informado no referido projeto.

14.4 O Banco fará vistorias das instalações do imóvel, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, para verificação das condições exigidas no Termo de Referência, onde serão averiguados todos os quesitos relacionados à estrutura e condição do imóvel para a armazenagem dos materiais.

14.4.1. Não estando o imóvel em conformidade com o Projeto Executivo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Banco poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14.4.2. A partir da comunicação do Banco aprovando a vistoria do imóvel, a Contratada deverá prover as instalações e os demais recursos e dar início à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

14.4.3. Transcorrido o prazo citado no item acima, e caso as instalações e demais recursos não estejam providos para dar-se início à execução dos serviços, o Banco poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, **vedada a cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

15.1.1. Considera-se como início do serviço a entrega/disponibilização do Galpão para armazenagem de carga, conforme item 14.

15.2. Serviço de armazenagem:

15.2.1. A precificação do serviço de Armazenagem deverá ser realizada sobre o volume médio armazenado em cada mês e calculado por meio do quantitativo de metros cúbico disponibilizado multiplicado pelo valor do metro cúbico.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE CONSIDERADA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSALMENTE
Armazenagem	M³	15.000

15.2.2. O volume médio armazenado no mês será apurado por meio do resultado da soma dos volumes diários dividido pelo número de dias do referido mês.

15.2.3. O volume diário deverá ser o volume armazenado e apurado no fechamento das movimentações de material do dia, conforme registrado em sistema.

15.2.4. Para a determinação do preço dos serviços, a Contratada deve disponibilizar ao BANCO a relação, discriminada por dia, indicando os materiais armazenados nas instalações da Contratada, o volume em m³ (metros cúbicos), valor dos estoques diários e o volume médio mensal dos materiais armazenados.

15.2.5. Se houver divergências decorrentes da impossibilidade de correção do volume armazenado no relatório gerado pelo sistema, deverá ser elaborada pela Contratada informação contendo o volume médio com justificativa para compor remuneração complementar.

- 15.2.6. No caso de pagamento de armazenagem de materiais não incluídos no sistema, esta deverá formalizar solicitação contendo a descrição do material, quantidade, volume e motivo da não inclusão.
- 15.2.7. O BANCO procederá à análise da solicitação e, se for o caso, providenciará o pagamento do serviço de armazenagem.
- 15.2.8. A Contratada deverá agrupar nestes serviços todos os itens de custos referentes a essas atividades: aluguel da edificação, condomínio, água e esgoto, energia elétrica, serviço de limpeza e copa, materiais de limpeza e copa, vigilância, serviço de brigada contra incêndio, serviço de monitoramento da edificação, serviço de controle de pragas, manutenção e conservação da edificação e mobiliário, seguro, mobiliários, porta paletes, sistema de alarme com sensores de presença e fumaça, sistema de gravação de imagens através de CFTV digital, IPTU, entre outros.
- 15.2.9. Em se tratando de edificação própria a Contratada deverá apresentar Laudo de Avaliação do Valor de Aluguel de acordo com as normas brasileiras de avaliação de imóvel (ABNT NBR 14653).
- 15.2.10. Já para edificação locada a Contratada deverá apresentar o Contrato de Locação reconhecido em Cartório, contendo o valor pago mensalmente.
- 15.2.11. Caso a Edificação seja compartilhada com outros serviços da Contratada, deverá ser indicada a área ocupada pelo BANCO.
- 15.3. Serviços de Distribuição:
- 15.3.1. A precificação do serviço de Distribuição deverá ser realizada por pedido efetivamente entregue, considerando valor único, por Estado, independentemente do peso envolvido para o pedido.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$
Pedido entregue	14.443	1.203	xxx
Logística Reversa	1.204	100	xxx

- 15.3.2. Para fins de pagamento do serviço de entrega, remanejamento, transporte de materiais/documento será considerado material entregue aquele com a confirmação de recebimento apresentada em relatório com status de entregue no sistema.

16. REAJUSTE

- 16.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.
- 16.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.
- 16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.
- 16.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa de **0,07% (sete centésimos por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia contratual, bem como das garantias de armazenagem e transporte, limitada a 2% (dois por cento);

18.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no instrumento contratual;

18.1.5. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do instrumento contratual;

18.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos no **Anexo** denominado **Acordo de Níveis de Serviços**, implicará em aplicação de desconto nos percentuais ali descritos, calculado sobre o valor mensal dos serviços. Além do desconto previsto, limitado a **10% (dez por cento)** do valor total mensal do serviço, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

18.2.1. na hipótese de atraso superior a 10 (dez) dias e até 20 (vinte) dias, sem justificativa aceita pelo Banco, multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento mensal;

18.2.2. na hipótese de atraso superior a 20 (vinte) dias, sem justificativa aceita pelo Banco, multa por inexecução parcial de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento mensal, podendo ensejar na rescisão contratual.

Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos
Célula de Suprimento e Distribuição de Materiais
Célula de Controle de Bens

<assinado eletronicamente>
MANUELA Silva dos Santos
Gerente de Ambiente

<assinado eletronicamente>
Mirelle Paz Costa Garcia
Gerente Executivo - DIRGE

<assinado eletronicamente>
José Gabriel Aguiar Sousa
Gerente Executivo

ASSINATURAS DO DOCUMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - RFP - LOGÍSTICA INTEGRADA

Este documento foi assinado eletronicamente por:



JOSE GABRIEL AGUIAR SOUSA

CPF: ***.148.453-**

GERENTE EXECUTIVO-DIRGE

AMBIENTE DE SER DE LOG E CONT ADMINISTRATIVOS



MANUELA SILVA DOS SANTOS

CPF: ***.748.033-**

GERENTE DE AMBIENTE

AMBIENTE DE SER DE LOG E CONT ADMINISTRATIVOS



MIRELLE PAZ COSTA GARCIA

CPF: ***.703.323-**

GERENTE EXECUTIVO-DIRGE

AMBIENTE DE SER DE LOG E CONT ADMINISTRATIVOS

Assinatura Digital:



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

04/09/2026 17:03

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>